



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Lei nº 707 / 2003

Alto Paraíso de Goiás, 23 de dezembro de 2003

OK  
"Altera os §1º e §2º do art. 1º da Lei nº 433/94,  
de 21/09/94"

DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os parágrafos 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 433/94, de 21/09/94, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ....."

§ 1º – Seis dos lotes serão doados em nome da própria entidade, onde será edificada uma base de apoio às suas atividades em desenvolvimento no Município, com área mínima construída de 200 m<sup>2</sup>.

§ 2º – Dois dos lotes serão doados em nome de ex-alunos da Instituição, hoje professores, indicados pela Entidade e se destinam a construção de residências com área mínima de 50 m<sup>2</sup>.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 23 dias do mês de dezembro de 2003.

  
Divaldo William Rinco  
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro  
Próprio, afixado no  
Placard de publicida-  
de. Data Supra.